

Boa tarde!!!

Considerando que, no edital, o atestado é exigido de acordo com a Súmula 24 do TCESP:

" Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado."

Informo que sim, o atestado deverá ser registrado na entidade profissional competente.

Atenciosamente,

De: orcamentos@segmoni.com.br

Para: "licitacao" <licitacao@avare.sp.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 13:51:48

Assunto: Informação Pregão Presencial nº 001/2022

Boa tarde,

estou com dúvida no edital de Pregão Presencial nº 001/2022 quanto ao item "8.9.3." que trata do Atestado de Capacidade Técnica.

A dúvida é se o Atestado solicitado, no referido item, deve estar registrado junto ao CREA.

Att,

Segmoni Segurança Monitorada